



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

Edital de Chamamento Nº 10491565/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 0002646-08.2023.4.03.8002

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL (JFMS), pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro (intermédio de sua Comissão para Coleta Seletiva Solidária, instituída através do Art. 45, Seção 10 da Portaria nº 63/2021 (Doc.6397468), comunica que realizará procedimento de HABILITAÇÃO de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, consoante com os preceitos legais em vigor, especialmente o art. 225 da Constituição da República, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto n.º 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, a Resolução n.º 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça e a Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P, e ainda as diretrizes do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário, em especial a Resolução do CNJ nº 324/2020 e Resolução do CJF nº 714/2021.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência (Anexo I);
- II - Modelo de Declaração - Condições de Habilitação (Anexo II);
- III - Acordo de Cooperação Mútua (Anexo III);
- IV - Termo de Recebimento (Anexo IV).

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

E-mail: ADMMS-SUGG@trf3.jus.br

1. OBJETO

1.1 - Selecionar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizar procedimento de coleta e processamento para reciclagem de resíduos sólidos e materiais descartados pelos prédios da Justiça Federal de 1º grau em Mato Grosso do Sul na cidade de Campo Grande/MS, mediante assinatura do Acordo de Cooperação Mútua, conforme condições definidas no Termo de Referência (Anexo I);

1.2 - Os materiais disponibilizados para coleta consistem em:

- 1.2.1 - Papéis
- 1.2.2 - Papelões
- 1.2.3 - Plásticos
- 1.2.4 - Metais
- 1.2.5 - Vidros
- 1.2.6 - Pilhas e baterias

1.3. Os materiais descritos acima constam somente a título de exemplo.

2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1- Serão habilitadas a promover o ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- 2.1.1 - Estar formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis;
- 2.1.2 - Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- 2.1.3 - Apresentar o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados;
- 2.1.4 - Estar regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os atos formais deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento de HABILITAÇÃO e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

3.2 - Para o credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos, cumulativamente, da cooperativa ou associação e do representante legal:

3.2.1 - Da Cooperativa ou Associação (atualizadas nos parâmetros das disposições da Lei n.º 12.690/2012 para as cooperativas e da Lei n.º 10.406/2002 - código civil - para as Associações):

I - Estatuto ou Contrato Social e suas alterações;

II - Regimento ou Regulamento Interno que disponha a forma e data de partilha dos direitos remuneratórios dos cooperados ou associados;

III - Última Ata de Eleição dos Administradores.

3.2.2 - Do representante legal da Cooperativa ou Associação:

I - cópia de documento oficial de identidade, assim entendidos aqueles elencados pelo art. 2º da Lei n.º 12.037/2009;

II - procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes (se necessário);

III - declaração contida no Anexo II.

3.2.3 - Será verificada por consulta interna a cargo da Justiça Federal nas páginas dos sítios oficiais as certidões negativas de débitos com a Receita Federal, FGTS, trabalhista, admitindo-se certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

3.3 - O representante da associação ou cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 4 deste Edital;

3.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

4.1 - LOCAL: Os documentos de representação, credenciamento e habilitação constantes dos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 3.2.1 e 3.2.2 deverão ser endereçados em envelope lacrado à Comissão para Coleta Seletiva Solidária - Justiça Federal de 1º grau em Mato Grosso do Sul indicando por fora do envelope que se trata de documentação referente ao Edital nº XX/2023, ou de forma digital através de mensagem eletrônica remetida ao e-mail **ADMMS-SUGG@trf3.jus.br**;

4.2 - DOCUMENTOS: A entrega física do envelope deverá ser feita ao representante da Seção de Comunicações, localizada no Fórum da Justiça Federal em Campo Grande, **Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128 – Bairro Parque dos Poderes –na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79037-102**;

4.3 - PRAZO: A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer no período de até 15 (quinze) dias úteis após a publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no horário das 12:00 às 19:00 horas;

4.4 - FORMA: Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em fotocópia perfeitamente legíveis, ou digitalizações em caso de envio eletrônico;

4.5 - ENTREGA DIGITAL: A entrega dos documentos de habilitação e credenciamento poderá ser feita por meio digital, com envio para o seguinte endereço de e-mail **ADMMS-SUGG@trf3.jus.br**, respeitando-se o período estipulado no item 4.3, considerados os artigos 15 e 441 do Código de Processo Civil, bem como as disposições da Lei n.º 13.726/2018;

4.6 - Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos de identidade apresentados, a associação ou cooperativa será chamada oportunamente a apresentar os originais à Comissão para Coleta Seletiva Solidária, para fins de autenticação.

5. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão encaminhados pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária para serem analisados e julgados pelo(s) setor(es) competente(s) da Administração da JFMS, que poderá solicitar auxílio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e que emitirá parecer conclusivo;

5.2 - O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado no quadro de avisos localizado no átrio do prédio do Fórum da Justiça Federal em Campo Grande, localizado na **Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128 – Bairro Parque dos Poderes –Campo Grande/MS, CEP: 79037-102**, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região (<https://web.trf3.jus.br/diario/>), e pelo e-mail indicado quando do envio dos documentos;

5.3 - Caso ocorra habilitação de mais de uma associação ou cooperativa, será realizado sorteio público entre as habilitadas, em data e horário prefixado, de modo a definir, no máximo 04 (quatro) delas para firmar o Acordo de Cooperação Mútua;

5.4 - Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de Habilitação.

6. COLETA

6.1 - VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, prorrogável nos termos do art. 21 do Decreto 8.726/2016, na hipótese de haver apenas uma associação ou cooperativa habilitada;

6.1.1 - Havendo mais de uma associação ou cooperativa habilitadas, cada uma realizará a coleta por um período consecutivo, obedecida a ordem estabelecida em sorteio público.

6.2 - A coleta deverá ser realizada em um dos seguintes endereços:

Prédio	Endereço
FÓRUM DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128 – Bairro Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, CEP: 79037-102.
ARQUIVO CENTRAL DA JFMS	Av. Zahran nº 1545 - Campo Grande/MS. CEP: 790.51-000.
TURMA RECURSAL DE CAMPO GRANDE:	Rua Marechal Rondon, 1259. Vila Cidade. Campo Grande/MS. CEP: 79002-205.
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE	Rua 14 de julho, 356, Vila Glória-Campo Grande/MS. CEP: 79.004-394.

6.2 - Antes do término da vigência do Acordo de Cooperação Mútua da última associação ou cooperativa habilitada será aberto um novo processo de habilitação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A presente Habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de celebração do Acordo de Cooperação Mútua, podendo a JFMS revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;

7.2 - A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

7.3 - A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e dos Anexos constantes no item 8;

7.4 - Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por meio da Comissão para Coleta Seletiva Solidária (**ADMMS-SUGG@trf3.jus.br**), telefone (67) 3320-1100;

7.5 - A celebração de Acordo de Cooperação Mútua não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a JFMS e a cooperativa ou associação e seus cooperados ou associados.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - O presente Termo de Referência busca estabelecer as diretrizes básicas para a destinação dos resíduos produzidos e descartados pelos prédios da Justiça Federal de 1º grau em Mato Grosso do Sul na cidade de Campo Grande/MS, às associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, doravante denominados DESTINADOR e DESTINATÁRIA, respectivamente.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Com base na Constituição Federal, art. 225, caput, segundo o qual todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - JFMS, insere em seus procedimentos rotineiros práticas mais sustentáveis de consumo;

2.2 - A adoção de práticas de sustentabilidade ambiental atende à Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, incentivando a gestão ambiental em todos os órgãos do Poder Judiciário;

2.3 - A JFMS atua, também, com base nas novas diretrizes da gestão de resíduos, advindas da Política de Gestão de Resíduos Sólidos da JF3R (Resolução Pres. TRF3 451, de 10 de agosto de 2021 e da Resolução CNJ 400/2021, que revogou a Resolução CNJ 201/2015, visando a correta adoção de novos padrões de comportamento e responsabilidades socioambientais, com foco na melhoria contínua;

2.4 - Aplica-se o art. 85, inc. III, do Decreto n.º 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que revogou o Decreto n.º 5.940/2006, objetivando a destinação dos materiais descartados recicláveis a associações e/ou cooperativas de catadores de resíduos sólidos.

3 - OBJETO

3.1 - O objeto do presente Termo de Referência consiste na definição de critérios objetivos para a seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos produzidos nos edifícios do DESTINADOR;

3.2 - Os materiais a serem segregados pelo DESTINADOR e coletados pela DESTINATÁRIA são:

3.2.1 - Papéis

3.2.2 - Papelões

3.2.3 - Plásticos

3.2.4 - Metais

3.2.5 - Vidros

3.2.6 - Pilhas e baterias

3.3 - Os materiais descritos acima constam somente a título de exemplos;

3.4 - Serão considerados no acordo todos os bens e materiais gerados pelo DESTINADOR que necessitem de reciclagem e que não são objeto de outros convênios com a JFMS ou que tenham destinação específica.

4 - LOCAIS E HORÁRIO

4.1 - LOCAIS:

Prédio	Endereço
FÓRUM DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128 – Bairro Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, CEP: 79037-102.
ARQUIVO CENTRAL DA JFMS	Av. Zahran nº 1545 - Campo Grande/MS. CEP: 790.51-000.
TURMA RECURSAL DE CAMPO GRANDE:	Rua Marechal Rondon, 1259. Vila Cidade. Campo Grande/MS. CEP: 79002-205.
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE	Rua 14 de julho, 356, Vila Glória-Campo Grande/MS. CEP: 79.004-394.

4.2 - HORÁRIO E FREQUÊNCIA: De segunda à sexta-feira, preferencialmente com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas, mediante prévio agendamento realizado pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária, eletronicamente através do e-mail ADMMS-SUGG@trf3.jus.br, ou pelo telefone (67) 3320-1100, excetuando-se os dias sem expediente, tais como os feriados regimentais, nacionais, estaduais e municipais;

4.2.1 - Poderá ser acordado entre as partes outro dia e horário para a coleta, desde que não provoque deficiências na execução dos serviços.

5 - VIGÊNCIA DO ACORDO

5.1 - A vigência do Acordo de Cooperação Mútua a ser avençado será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado somente na hipótese de haver apenas uma associação ou cooperativa habilitada, nos termos do art. 21 do Decreto 8.726/2016.

5.2 - Havendo mais de uma associação ou cooperativa habilitadas, cada uma realizará a coleta por um período consecutivo, obedecida a ordem estabelecida em sorteio público, limitado a no máximo 4 (quatro) entidades.

6 - GESTÃO DO ACORDO

6.1 - A gestão do ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA a ser firmado, relativo ao presente Termo de Referência será de responsabilidade da Comissão para Coleta Seletiva Solidária da JFMS.

7 - OBRIGAÇÕES DO DESTINADOR: JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

7.1 - Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados e/ou cooperados que firmarem o ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, doravante denominada DESTINATÁRIA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados;

7.2 - Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto do presente Termo de Referência, que julgar necessários;

7.3 - Separar e acondicionar o material reciclável a ser descartado em condições de recolhimento;

7.4 - Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA;

7.5 - Acompanhar as atividades de execução do Acordo de Cooperação Mútua, avaliando os resultados com o apoio da Comissão para Coleta Seletiva Solidária da JFMS;

- 7.6 - Analisar as propostas de reformulação do Acordo de Cooperação Mútua, desde que não impliquem mudanças do objeto. As propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;
- 7.7 - Controlar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação Mútua, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- 7.8 - Instruir os seus servidores e colaboradores terceirizados a tratar com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os representantes da DESTINATÁRIA;
- 7.9 - As atribuições relacionadas ao DESTINADOR serão exercidas pelo Comissão para Coleta Seletiva Solidária da JFMS, no que se refere ao Acordo de Cooperação Mútua;
- 7.10 - Fica a cargo da Comissão para Coleta Seletiva Solidária da JFMS providenciar Termo de Entrega e Recebimento com detalhamento dos materiais de cada retirada feita pela DESTINATÁRIA, com registro em expediente próprio no SEI (Sistema Integrado de Informações) ou outro meio que venha a ser convencionado institucionalmente;
- 7.11 - Acompanhar, mediante a presença de servidor previamente designado, a inutilização do citado material, a qual será feita, por meio de fragmentação, *manual ou mecânica, pulverização, desmagnetização ou reformatação*, observando os critérios de preservação ambiental.

8 - OBRIGAÇÕES DA DESTINATÁRIA

- 8.1 - Coletar todos os materiais previamente agendados e discriminados;
- 8.2 - Inutilizar e/ou destruir todos os materiais a serem descartados antes de sua reciclagem, desde que já não tenha sido previamente realizado pelo DESTINADOR;
- 8.3 - Separar os materiais em peças e encaminhá-los a suas devidas situações de reciclagem, descontaminando os resíduos quando necessário;
- 8.4 - Responsabilizar-se pela correta destinação de reciclagem observando as normas e leis ambientais de todas as peças e materiais coletados;
- 8.5 - Responsabilizar-se pelo controle da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados e/ou cooperados.
- 8.6 - Identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança;
- 8.7 - Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Acordo de Cooperação Mútua;
- 8.8 - Instruir os seus associados ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores e colaboradores terceirizados do DESTINADOR;
- 8.9 - Orientar os associados ou cooperados para se manterem devidamente trajados e aseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, quando nas dependências da mesma;
- 8.10 - Manter limpa, por seus próprios meios, as dependências dos locais acordados para retirada dos materiais, após a coleta, caso seja necessário;
- 8.11 - Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do presente termo, exigidos pela legislação em vigor;
- 8.12 - Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento da legislação em vigor, relacionada ao Acordo de Cooperação Mútua;
- 8.13 - Manter, durante todo o período de vigência do Acordo de Cooperação Mútua, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram o presente;
- 8.14 - Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes;
- 8.15 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do DESTINADOR, seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pela SJMS JFMS;
- 8.16 - Facilitar a realização de vistorias de representantes do DESTINADOR nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Acordo de Cooperação Mútua.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos no Termo de Referência, nem haja qualquer comunicação justificando a falha no prazo de 05 (cinco) dias, o DESTINADOR, poderá, a seu critério, dar outra destinação aos mesmos, para que os seus trabalhos não fiquem prejudicados;
- 9.2 - É vedado à DESTINATÁRIA promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao Acordo de Cooperação Mútua, com vistas à execução do objeto, sem a concordância expressa e escrita da JFMS;
- 9.3 - A celebração do Acordo de Cooperação Mútua não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a JFMS e a DESTINATÁRIA ou seus integrantes.

ANEXO II

DECLARAÇÃO (CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS)

(nome da associação/cooperativa) inscrita no CNPJ sob o número, com sede no endereço....., no Estado de, na cidade de, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) portador(a) do RG nº e CPF nº,
DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos descartados, inclusive a fragmentação dos documentos e autos findos produzidos e recebidos pelos prédios da Justiça Federal de 1º grau em Mato Grosso do Sul na cidade de Campo Grande/MS, de acordo com o previsto na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Mútua, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Local e data.

(assinatura do responsável legal)

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO III

ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Acordo de Cooperação Mútua que, entre si, celebram a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a, conforme autorização constante do Expediente Administrativo SEI nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, com sede na **Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Bairro Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79037-102** inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.922/0001-00, neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, ao final identificado, designado mediante o Ato nº, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada JUSTIÇA FEDERAL e, de outro lado,, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr (a), (cargo), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, doravante denominada, têm, entre si, acertada a celebração do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, decorrente da decisão de fls., dos autos do Expediente Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, consoante com os preceitos legais em vigor, especialmente o art. 225 da Constituição Federal, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, a Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P, no que couber, o Edital nº XX/XXXX, e mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA tem por objetivo a instituição de procedimentos de coleta e processamento para reciclagem de resíduos sólidos e materiais descartados pelos prédios da Justiça Federal de 1º grau em Mato Grosso do Sul na cidade de Campo Grande/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

- Compete ao DESTINADOR:

- a) Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados e/ou cooperados que firmarem o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, doravante denominada DESTINATÁRIA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados;
- b) Prestar os esclarecimentos, relacionados à execução do objeto, que julgar necessários;
- c) Separar e acondicionar o material a ser descartado em condições de recolhimento;
- d) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA;
- e) Acompanhar as atividades de execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, avaliando os resultados com o apoio da Comissão para Coleta Seletiva Solidária da JFMS;
- f) Analisar as propostas de reformulação do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, desde que não impliquem mudanças do objeto. As propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;
- g) Controlar e fiscalizar a execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- h) Instruir os seus servidores e colaboradores terceirizados a tratar com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os representantes da DESTINATÁRIA;
- i) As atribuições relacionadas ao DESTINADOR serão exercidas pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária da JFMS, no que se refere ao ACORDO DE

COOPERAÇÃO MÚTUA;

j) Fica a cargo da Comissão para Coleta Seletiva Solidária da JFMS; providenciar Termo de Entrega e Recebimento com detalhamento dos materiais de cada retirada feita pela DESTINATÁRIA com registro em expediente próprio no SEI (Sistema Integrado de Informações) ou outro meio que venha a ser convencionado institucionalmente;

k) Acompanhar, mediante a presença de servidor previamente designado, a inutilização do citado material, a qual será feita, por meio de fragmentação, *manual ou mecânica, pulverização, desmagnetização ou reformatação*, observando os critérios de preservação ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO..... (citar nome da associação/cooperativa)

À DESTINATÁRIA(citar nome da associação/cooperativa), caberão as seguintes obrigações:

I - quanto à retirada do material disponibilizado:

a) Receber os materiais da JUSTIÇA FEDERAL, os quais deverão ser recolhidos nos locais indicados na cláusula quarta, registrando o peso dos materiais doados no Termo de Recebimento a ser fornecido pelo gestor administrativo do edifício no ato da doação;

b) Proceder à reciclagem dos materiais ou destiná-los a quem o faça às suas expensas e com infraestrutura própria;

c) Assegurar-se, mediante supervisão de servidor(es) previamente designado(s), que, após o procedimento de fragmentação, tornaram-se não identificáveis da massa documental quaisquer dados pessoais ou símbolos indicativos do Poder Judiciário, a exemplo de brasões, armas etc.;

II - quanto à fragmentação de documentos da administração judiciária:

a) Proceder, se necessário, a prévia retirada de materiais metálicos (clips, grampos etc.) eventualmente existente em documentos;

b) Realizar a fragmentação da massa documental com preferência sobre quaisquer outras atividades, atestando o peso auferido em Termo de Recebimento;

c) Assegurar-se, mediante supervisão de servidor(es) previamente designado(s), que, após o procedimento de fragmentação, tornaram-se não identificáveis da massa documental quaisquer dados pessoais ou símbolos indicativos do Poder Judiciário, a exemplo de brasões, armas etc.;

d) Permitir, a qualquer tempo e sempre que for do interesse do DESTINADOR, o acompanhamento de servidor da JUSTIÇA FEDERAL, a fim de que se ateste a reciclagem, destruição ou inutilização adequada da massa documental doada;

e) Responsabilizar-se pela manutenção do sigilo das informações constantes nos documentos e processos, sob pena de responsabilização civil e penal, na forma da lei.

Parágrafo único. É vedado à (citar nome da associação/cooperativa) promover a subcontratação ou cessão de direitos e obrigações à pessoa ou entidade estranha ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, com vistas à execução do objeto, sem a concordância expressa e escrita da JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL PARA COLETA DO MATERIAL

A retirada do material disponibilizado pela JFMS, durante o prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, observará os seguintes critérios:

a) A coleta será realizada nos seguintes endereços, devendo ser contatado previamente a Comissão para Coleta Seletiva Solidária da JFMS, através do e-mail: **ADMMS-SUGG@trf3.jus.br** ou **telefone: (67) 3320-1100**:

Prédio	Endereço
FÓRUM DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128 – Bairro Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, CEP: 79037-102.
ARQUIVO CENTRAL DA JFMS	Av. Zahran nº 1545 - Campo Grande/MS. CEP: 790.51-000.
TURMA RECURSAL DE CAMPO GRANDE:	Rua Marechal Rondon, 1259. Vila Cidade. Campo Grande/MS. CEP: 79002-205.
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE	Rua 14 de julho, 356, Vila Glória-Campo Grande/MS. CEP: 79.004-394.

b) A Comissão Coleta Seletiva Solidária da JFMS definirá a periodicidade das retiradas dos resíduos e as datas em que o material estará disponível para a associação/cooperativa, sendo estas informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

c) A associação/cooperativa definirá a data e horário para a coleta e fragmentação dentro do período pré-definido pela JUSTIÇA FEDERAL, com base na alínea “b”;

d) A data e o horário definidos pela associação/cooperativa, com amparo na alínea “c”, serão informadas à Comissão Coleta Seletiva Solidária da JFMS com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA vigorará por (.....) meses, a partir da data de sua assinatura.....(observar o disposto nos subitens 6.1 e 6.1.1 do Edital)

Parágrafo único. A eficácia do presente termo está condicionada à publicação de seu extrato no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias para notificação prévia, por escrito ou, a qualquer tempo, mediante denúncia, em virtude de descumprimento das Cláusulas acordadas.

Parágrafo único. No caso de denúncia, havendo obrigações pendentes, as partes ajustarão condições que assegurem o regular cumprimento dos compromissos já assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, nem haja qualquer comunicação justificando a falha no prazo de 05 (cinco) dias, o DESTINADOR poderá, a seu critério, dar outra destinação aos mesmos, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

A execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio da Comissão para Coleta Seletiva Solidária da JFMS.

Parágrafo único. Pela execução em desacordo, por parte da DESTINATÁRIA, com o Termo de Referência, com o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA e com a legislação específica, o DESTINADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUSÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros em decorrência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA. As partes respondem isoladamente pela mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao desempenho das atribuições ora assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Acordo e o assunto específico da correspondência.

As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas à Comissão para Coleta Seletiva Solidária da JFMS, situado na **Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128 – Bairro Parque dos Poderes –Campo Grande/MS, CEP: 79037-102** Telefone (67) 3320-1100, e-mail: **ADMMS-SUGG@trf3.jus.br**.

As comunicações feitas à (citar nome da associação/cooperativa) deverão ser endereçadas à Rua/Av. nº ..., Bairro, na cidade de, CEP, Telefone (0XX67), endereço eletrônico:

Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas deste Contrato serão dirimidas pelo Juízo definido nos termos dispostos no art. 109, §2º, da CRFB, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campo Grande,..... de..... de

PELA JUSTIÇA FEDERAL PELA (associação/cooperativa)

(Nome)

(Cargo)

Testemunhas:

Nome:

RG nº

ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos que _____ (nome da DESTINATÁRIA), por intermédio de seu responsável, _____ (nome da pessoa indicada pela DESTINATÁRIA), na data de ____ de _____ de ____ (dia/mês/ano), às ____ h ____ (horário), realizou a coleta dos resíduos recicláveis, descartados pela Justiça Federal de 1º grau em Mato Grosso do Sul, em cumprimento às disposições constantes no Acordo de Cooperação Mútua nº

Conforme determinado, informamos, na tabela abaixo, o peso e/ou quantidade dos resíduos recicláveis destinados à nossa entidade:

RESÍDUOS RECICLÁVEIS - PADRÃO

TIPO / PESO (KG) / QUANTIDADE / ASSINATURA / DATA

Papéis:

Papelões:

Plásticos:

Metais:

Vidros:

Pilhas/baterias:

Outro (especificar):



Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 15/01/2024, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10491565** e o código CRC **7CB98D54**.